

CATERPILAREDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N 008/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA, Estado da Paraíba, localizada a MANOEL LEITE GUIMARÃES, S/N, Centro, SÃO JOSÉ DE CAIANA – PB, inscrita no CNPJ sob o nº 08.891.541/0001-69, através de sua Pregeoria, nomeada pela Portaria PMSJC nº 124/2025, torna público que, impreterivelmente e após o credenciamento dos proponentes, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, que obedecerá às disposições da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar n.º 123/2006 e as demais legislações aplicáveis e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame e demais exigências deste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 06 DE FEVEREIRO DE 2026

HORÁRIO: 08H:00MIN (HORÁRIO DE BRASILIA)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.selcorp.com.br

SEÇÃO I – DO OBJETO

1. A presente licitação tem como objeto a **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, DESTINADOS AOS DIVERSOS ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA – PB, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO EDITAL, QUE ESTEJAM LOCALIZADOS NA SEDE OU NUM RAIO DE ATÉ 25 KM DO MUNICIPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2026.**, conforme especificações deste edital e seus anexos.

Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico acima mencionado e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas. 1.2. As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento. 1.3. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse. 1.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto. 1.5. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, DESTINADOS AOS DIVERSOS ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA – PB, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO EDITAL, QUE ESTEJAM LOCALIZADOS NA SEDE OU NUM RAIO DE ATÉ 25 KM DO MUNICIPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2026., CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas. 1.6. Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições estabelecidas no Art. 4º, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos Incisos II e III, do Art. 49, todos do mesmo diploma legal. 1.7. Todas as referências de tempo neste Edital, no respectivo aviso e durante a sessão pública obedecerão o horário de Brasília - DF.

SEÇÃO II – DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas para atender a esta licitação é estimada em **R\$ 3.815,042,37 (tres milhões e oitocentos e quinze mil quarenta e dois reais e trinta e sete centavos)**, e estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento da União para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios do Município de SÃO JOSÉ DE CAIANA em consonância a lei orçamentária ano 0564/2025, para o exercício no ano de 2026.

02.010 Gabinete do Prefeito

04 122 2004 2002 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito;

02.020 Secretaria de Administração e Planejamento

04 122 2003 2005 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Administração e Planejamento;

02.030 Secretaria de Finanças

04 123 2005 2008 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças;

02.040 Secretaria de Educação

04 122 2006 2023 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação;

02.130 Secretaria de Cultura Esporte e Lazer;

27 812 1009 1014 Implantação de Infraestrutura Esportiva

27 812 1009 2066 Manutenção das Atividades Esportivas

02.050 Secretaria de Saúde

10 301 2007 2047 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde;

02.051 Fundo Municipal de Saúde

02.060 Secretaria de Agricultura

20 606 2008 2043 Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura;
02.070 Secretaria de Assistência Social
08 244 2009 2045 Manutenção da Secretaria de Assistência Social;
02.071 Fundo Municipal de Assistência Social;
02.080 Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo
15 452 2010 2006 Manutenção das Atividades de Obras e Urbanismo
Elemento de Despesa 3390.30 – Material de Consumo

SEÇÃO III – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

Poderão participar deste **Pregão** as interessadas com objeto compatível ao licitado e que estejam cadastrados no site www.selcorp.com.br

3.1 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste **Pregão** deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando- se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

3.2 O uso da senha de acesso pela **licitante** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3 Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.

3.4. Não será admitida nesta licitação a participação de:

a) empresas que não atenderem às condições deste Edital;
b) empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração Pública;

c) empresas reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
d) pessoas jurídicas das quais participem, seja a que título for dirigente ou servidores da Prefeitura Municipal de SÃO JOSÉ DE CAIANA, Paraíba.

e) Empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA, fundos e entidades municipais como autarquias, durante o prazo da sanção aplicada;

f) Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e

g) Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14º, da Lei 14.133/21.

h) O presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas.

SEÇÃO IV – DA VISTORIA

a) A **licitante** poderá vistoriar o local onde serão entregues os bens e/ou executados os serviços, entretanto não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste **Pregão**.

SEÇÃO V – DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5. A **licitante** deverá encaminhar proposta, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, quando então encerrará-se automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.

5.1 A **licitante** deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o **valor global da proposta**, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

5.2 A **licitante** deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

5.3 A **licitante** deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

5.4 A **licitante** enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC n.º 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

5.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a **licitante** às sanções previstas neste Edital.

5.6 As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

5.7 Qualquer elemento que possa identificar a **licitante** importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

5.8 Até a abertura da sessão pública, a **licitante** poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.

5.9 O **Pregoeiro** deverá suspender a sessão pública do **Pregão** quando constatar que a avaliação da conformidade das

propostas, de que trata o art. 28 do Decreto n.º 10.024/2019, irá perdurar por mais de um dia.

5.10 Após a suspensão da sessão pública, o **Pregoeiro** enviará, via *chat*, mensagens às **licitantes** informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.

5.11 As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

5.12 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as **licitantes** liberadas dos compromissos assumidos, cabendo as mesmas prorrogarem a validade de suas propostas.

SEÇÃO VI – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6. A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo **Pregoeiro**, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no site www.selcorp.com.br

6.1 Durante a sessão pública, a comunicação entre o **Pregoeiro** e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.2 Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

SEÇÃO VII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.2 Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances

7.3 As empresas devem observar quando forem formuladas suas propostas a lei municipal Lei nº 2.211/09, em que todos os valores de pagamentos relativos ao fornecimento de bens, serviços e contratação de obras, será creditado o produto resultante de 1,5% ao Fundo Municipal de Apoio ao Micro e Pequenos Negócios, retido na fonte, que institui o Programa “Fazer Negócio”.

SEÇÃO VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

a) Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

b) A **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

c) Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

d) Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro. Sendo respeitado os benefícios de ME/EPP nos casos de processo com ampla concorrência

e) Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

f) Durante a fase de lances, o **Pregoeiro** poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

g) Se ocorrer a desconexão do **Pregoeiro** no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

h) No caso de a desconexão do **Pregoeiro** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do **Pregão** será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no site www.selcorp.com.br.

i) Neste **Pregão** o modo de disputa adotado é o aberto e fechado, assim definido no inciso II do **caput** do art. 31, do Decreto n.º 10.024/2019.

j) A etapa de lances da sessão pública durará 15 (quinze) minutos, e após isso, será iniciada a fase de prazo fechado para os lances finais.

SEÇÃO IX – DA HABILITAÇÃO

a) A habilitação das **licitantes** será verificada pelo **Pregoeiro** e membros da comissão, observando os documentos especificados neste Edital.

b) Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, concomitantemente com a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública.

c) Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, são:

d) **Declaração**, separada de qualquer dos envelopes exigidos no subitem abaixo, **dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório**, conforme Modelo de Declaração, constante do Anexo III deste Edital, nos termos previsto do inciso IV, do art. 11, do Decreto nº 3.555/2002.

e) **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte**, quando for o caso (conforme modelo anexo III a este Edital), previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006. Deverá **OBRIGATORIAMENTE** estar acompanhada de certidão expedida pela Junta comercial ou Secretaria da Receita Federal ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da legislação em vigor emitida no exercício de 2026.

f) **Declaração** expressa do responsável pela empresa de que a mesma não está impedida de participar de licitações e que não foi declarada inidônea para licitar e contratar com Administração Pública, e que está ciente da obrigação de

declarar o fato superveniente, em cumprimento ao disposto no parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 14.133/21, conforme modelo constante do anexo III deste edital;

g) **Declaração** de que não possui em seu Quadro de Pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo da condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, incluído pela (Lei nº 9.854/99), conforme modelo constante do anexo III deste edital;

h) **Declaração** de que está ciente das exigências deste edital e que concorda e aceita suas condições, conforme modelo constante do anexo III deste edital.

12. RELATIVA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial e suas alterações, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social vigente e alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição dos seus administradores e último aditivo contratual;
- c) Autorização de Funcionamento (Alvará de funcionamento) emitido pela Prefeitura Municipal do domicílio da licitante e taxa quando for o caso;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- e) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- f) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.
- g) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) emitido pela Secretaria da Receita Federal;
Obs.: Caso a licitante não apresente será considerada a situação de cada caso e poderá ser dispensada de acordo com a Emenda Constitucional Nº 106, publicada no D.O.U. em 08/05/2020;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Tributos Federais e Dívida Ativa da União e relativo à regularidade social), Fazenda Estadual e Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal.

14. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência ou Execução Patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo (30) trinta dias da data prevista para abertura das propostas.

15. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Atestado de capacidade técnica, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado, que comprove o fornecimento de produtos/serviços em características e quantidades compatíveis com o objeto desta licitação;
- b) As licitantes que não atenderem às exigências de habilitação, quando permitido por lei, deverão apresentar documentos que supram tais exigências, como o caso da lei 123/2006 e casos da lei 14.133/21.
- c) Realizada a habilitação, será verificado eventual descumprimento das vedações legais, mediante consulta ao:
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;
- e) Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis. As consultas previstas na Condição anterior realizar-se-ão em nome da sociedade empresária **licitante** e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.
- f) As **licitantes** deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados, por meio de cópia do instrumento que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, dentre outros documentos.
- g) A Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.
- h) Documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, deverão, mediante solicitação do **Pregoeiro**, ser enviados juntamente à proposta adequada ao último lance.
- i) Os documentos remetidos ao sistema www.selcorp.com.br poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada

a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo **Pregoeiro**.

- j) Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao **Setor de Licitação** da Prefeitura Municipal, à Manoel Leite Guimarães, S/n, Centro, SÃO JOSÉ DE CAIANA-PB.
- k) Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da **licitante**, com indicação do número de inscrição no CNPJ.
- l) Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.
- m) Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.
- n) Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
- o) Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- p) O prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.
- q) A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pela **licitante**, mediante apresentação de justificativa.
- r) A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao **Pregoeiro** convocar as **licitantes** remanescentes, na ordem de classificação.

SEÇÃO XIII – DA DEMONSTRAÇÃO DOS SERVIÇOS OU APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA

- a) Não se exigirá demonstração do serviço ofertado, como também não será exigido apresentação do produto ofertado.

SEÇÃO XIV – DO RECURSO

- a) Declarada a vencedora, o **Pregoeiro** abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.
- b) A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o **Pregoeiro** a adjudicar o objeto à **licitante vencedora**.
- c) O **Pregoeiro** examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.
- d) A **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais **licitantes**, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
- e) As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo **Pregoeiro** serão apreciados pela autoridade competente.
- f) O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

SEÇÃO XV - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

- a) A sessão pública poderá ser reaberta:
- b) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- c) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- d) Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- e) A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- f) A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no site www.selcorp.com.br, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

SEÇÃO XVI - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

- a) Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará e homologará a licitação.

SEÇÃO XVII - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

17.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

SEÇÃO XVIII - DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

18.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido

instrumento equivalente.

18.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 dias, a contar da data de seu recebimento.

18.4 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

18.5 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

18.6 A Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

18.7 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

18.8 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

18.9 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

18.10 Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

18.11 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

18.12 Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até ENTREGA IMEDIATA úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

18.13 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais combinações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

1.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

1.2. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data do orçamento estimado.

1.3. O valor do contrato será fixo e irreajustável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), tomando-se por base a data da apresentação da propôs.

1.4. A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

1.5. Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

1.6. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

1.7. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

DO RECEBIMENTO DO OBJETO.

a) ENTREGA IMEDIATA, em conformidade com este Termo de Referência e a Emissão da ORDEM DE COMPRA/FORNECIMENTO emitida pelo ente demandante.

b) A entrega dos produtos será realizada no seguinte endereço: **A ser definido pela Secretaria de Solicitante.**

c) O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, fiscal administrativo, fiscal setorial ou equipe de fiscalização, através da elaboração de relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo

encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

- d) O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.
- e) Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 05 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- f) O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

- a) Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- b) A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.
- c) O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- d) O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;
6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
2. Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados.
3. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca.
4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
6. 6.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
9. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnicas vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 7.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4 A sanção prevista no inciso I do item 7.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

7.5 A sanção prevista no inciso II do item 7.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

7.6 A sanção prevista no inciso III do item 7.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de São José de Caiana - PB, pelo prazo de 3 (três) anos.

7.7 A sanção prevista no inciso IV do item 7.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 7.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

7.8 A sanção estabelecida no inciso IV do item 7.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

7.9 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 16.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

7.10 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.11 A aplicação das sanções previstas no item 7.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.12 Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 7.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.13 A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 7.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

8.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

- 8.2 A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.selcorp.com.br.**
- 8.3 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de www.selcorp.com.br, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**
- 8.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.**
- 8.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.**
- 8.6 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.**
- 8.7 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.**
- 8.8 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.selcorp.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.**
- 8.9 A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).**

DA SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1 Não será permitida a subcontratação.**

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.**
- 10.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.**
- 10.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.**
- 10.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.**
- 10.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.**
- 10.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.**
- 10.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.**
- 10.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.**
- 10.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.**
- 10.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.**
- 10.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.selcorp.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no site www.tce.pb.gov.br.**
- 10.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:**
- ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA;**
ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;
ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO;

DO FORO

- 11.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça competente, no Foro da cidade de SÃO JOSÉ DE CAIANA/PB.**

SÃO JOSÉ DE CAIANA, 21 DE JANEIRO DE 2026.



IVAMARA LOPES VIANA SILVA
Pregoeiro(a) Oficial



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, DESTINADOS AOS DIVERSOS ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA – PB, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO EDITAL, QUE ESTEJAM LOCALIZADOS NA SEDE OU NUM RAIO DE ATÉ 25 KM DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2026.**, conforme especificações deste edital e seus anexos.

2. JUSTIFICATIVA:

Diante da necessidade de aquisição de material de expediente para o ano de 2026, buscou-se utilizar a centralização de contratação de materiais de consumo de mesma natureza e de demandas de setores distintos.

Tal procedimento revela-se vantajoso e eficiente, gerando economicidade de processo, redução de tempo e de retrabalho, ganho de escala, em virtude do volume, e tornando a contratação mais atrativa para o mercado, despertando, assim, maior interesse dos fornecedores.

O material a ser adquirido enquadra-se como bem comum, nos termos Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão Eletrônico. Assim, a aquisição mostra-se viável na modalidade de licitação por Pregão Eletrônico e julgamento por Menor Preço por Item.

O material deverá ser entregue com validade mínima de 80% (oitenta por cento) do prazo definido pelo fabricante na embalagem do produto ou em documento fornecido pelo mesmo quando, numa excepcionalidade, a embalagem não constar tal informação. Isso somente se aplica caso o material ofertado tenha prazo de validade determinado pelo fabricante.

1. PRODUTOS E ESPECIFICAÇÕES:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID	QUANT	MÉDIA	TOTAL
1	ABRACADEIRA INFORCA GATO 10MM PACOTE 100UND	PC	100	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
2	ABRACADEIRA INFORCA GATO 20MM PACOTE 100UND	PC	100	R\$ 19,67	R\$ 1.966,67
3	ABRACADEIRA INFORCA GATO 30MM PACOTE 100UND	PC	100	R\$ 31,00	R\$ 3.100,00
4	ABRACADEIRA INFORCA GATO 40MM PACOTE 100UND	PC	100	R\$ 39,67	R\$ 3.966,67
5	ABRACADEIRA INFORCA GATO 50MM PACOTE 100UND	PC	100	R\$ 71,07	R\$ 7.106,67
6	ALICATE CABO ISOLADO PARA ELETRICISTA	UND	10	R\$ 76,67	R\$ 766,67
7	ALICATE UNIVERSAL N°08	UND	10	R\$ 42,00	R\$ 420,00
8	ANTI FERRUGEM	UND	50	R\$ 12,33	R\$ 616,67
9	ARAME FARPAZO 500M	UND	30	R\$ 407,00	R\$ 12.210,00
10	ARAME GALVANIZADO	UND	300	R\$ 24,62	R\$ 7.385,00
11	ARAME RECOZIDO	UND	100	R\$ 15,50	R\$ 1.550,00
12	ARCO DE SERRA	UND	20	R\$ 54,42	R\$ 1.088,33
13	ARIBITADEIRA	UND	15	R\$ 35,00	R\$ 525,00
14	ASSENTO SANTITARIO	UND	50	R\$ 35,90	R\$ 1.795,00
15	BACIA SANITARIA ACOPLADA	UND	30	R\$ 403,33	R\$ 12.100,00
16	BACIA SANITARIA CONVENCIONAL	UND	50	R\$ 250,67	R\$ 12.533,33
17	BARBANTE	KG	50	R\$ 28,33	R\$ 1.416,67
18	BARRA CANALETA C/ADESIVO	UND	200	R\$ 8,17	R\$ 1.633,33
19	BARRA CANALETA S/ADESIVO	UND	100	R\$ 8,00	R\$ 800,00
20	BLOCO PARA CONSTRUÇÃO CIVIL	UND	100.000	R\$ 1,12	R\$ 111.666,67
21	BOMBA SUBMERSA DE 0,5CV	UND	5	R\$ 765,33	R\$ 3.826,67
22	BOMBA SUBMERSA DE 1CV	UND	5	R\$ 943,33	R\$ 4.716,67
23	BOCAL DE LOUÇA E-40	UND	80	R\$ 4,28	R\$ 342,67
24	BOCAL DE RABICHO	UND	1000	R\$ 4,63	R\$ 4.633,33
25	BOCAL PORCELANA E-27	UND	100	R\$ 5,50	R\$ 550,00
26	BOIA P/CAIXA D'AGUA	UND	100	R\$ 10,33	R\$ 1.033,33



27	BOIA P/CAIXA DESCARGA	UND	60	R\$ 10,50	R\$ 630,00
28	BOTA BICO DE FERRO A PARTIR N° 38	PAR	5	R\$ 86,67	R\$ 433,33
29	BOTAS DE COURO A PARTIR DO N°36	PAR	40	R\$ 87,00	R\$ 3.480,00
30	BOTAS ESPECIAL DE ELETRICISTA	UND	5	R\$ 501,67	R\$ 2.508,33
31	BOTAS GALOCHAS A PARTIR DO N°36	PAR	30	R\$ 54,33	R\$ 1.630,00
32	BRAÇO DE ILUMINARIA ALUMINIO	UND	200	R\$ 158,33	R\$ 31.666,67
33	BRAÇO DE ILUMINARIA FIBRA	UND	200	R\$ 77,67	R\$ 15.533,33
34	BRITA VARIADA	M	1500	R\$ 353,67	R\$ 530.500,00
35	BROCA FURADEIRA 10MM	UND	20	R\$ 14,83	R\$ 296,67
36	BROCA FURADEIRA 12MM	UND	20	R\$ 16,00	R\$ 320,00
37	BROCA FURADEIRA 6MM	UND	20	R\$ 7,78	R\$ 155,67
38	BROCA FURADEIRA 8MM	UND	20	R\$ 8,72	R\$ 174,33
39	BROXA 18X18	UND	100	R\$ 8,72	R\$ 871,67
40	BUCHA N°06	UND	500	R\$ 0,17	R\$ 83,33
41	BUCHA N°08	UND	500	R\$ 0,23	R\$ 116,67
42	BUCHA N010	UND	500	R\$ 0,24	R\$ 120,00
43	CABO DE MADEIRA PARA PICARETA	UND	20	R\$ 17,75	R\$ 355,00
44	COMPRESSOR DE PINTURA	UND	3	R\$ 930,00	R\$ 2.790,00
45	CABO FLEXÍVEL 1,5 PEÇA COM 100 METROS-SEMELHANTE OU IGUAL A MARCA SIL	PÇ	150	R\$ 208,33	R\$ 31.250,00
46	CABO FLEXÍVEL 2,50 PEÇA COM 100 METROS- SEMELHANTE OU IGUAL A MARCA SIL	PÇ	150	R\$ 303,00	R\$ 45.450,00
47	CABO FLEXÍVEL 4,0 PEÇA COM 100 METROS- SEMELHANTE OU IGUAL A MARCA SIL	PÇ	150	R\$ 490,33	R\$ 73.550,00
48	CABO FLEXÍVEL 6,0 PEÇA COM 100 METROS SEMELHANTE OU IGUAL A MARCA SIL	PÇ	150	R\$ 703,67	R\$ 105.550,00
49	CABO PP 2X4,0 PEÇA COM 100 METROS- SEMELHANTE OU IGUAL A MARCA SIL	PÇ	120	R\$ 16,98	R\$ 2.038,00
50	CABO PP 2X2,50 PEÇA COM 100 METROS- SEMELHANTE OU IGUAL A MARCA SIL	PÇ	120	R\$ 8,99	R\$ 1.079,20
51	CABO PP 2X6,0 PEÇA COM 100 METROS- SEMELHANTE OU IGUAL A MARCA SIL	PÇ	120	R\$ 17,78	R\$ 2.134,00
52	CABO RÍGIDO 6,0 PEÇA COM 100 METROS- SEMELHANTE OU IGUAL A MARCA SIL	PÇ	120	R\$ 929,00	R\$ 111.480,00
53	CABO RÍGIDO 10,0 PEÇA COM 100 METROS -SEMELHANTE OU IGUAL A MARCA SIL	PÇ	120	R\$ 1.605,33	R\$ 192.640,00
54	CADEADO LATAO 35 MM	UND	50	R\$ 34,67	R\$ 1.733,33
55	CADEADO LATAO 40 MM	UND	50	R\$ 42,67	R\$ 2.133,33
56	CAIXA 4 X 2	UND	200	R\$ 1,57	R\$ 313,33
57	CAIXA D ÁGUA POLIETILENO 1000LT	UND	30	R\$ 502,00	R\$ 15.060,00
58	CAIXA DAGUA POLIETILENO 500LT	UND	20	R\$ 322,33	R\$ 6.446,67
59	CAIXA DE DESCARGA PLÁSTICA	UND	30	R\$ 54,83	R\$ 1.645,00
60	CAIXA DESCARGA	UND	60	R\$ 392,00	R\$ 23.520,00
61	CAIXA DISTRIBUIÇÃO DIJUNTO	UND	20	R\$ 8,33	R\$ 166,67
62	CAIXA PADRAO DE ENERGIA MONOFASICA	UND	35	R\$ 64,50	R\$ 2.257,50
63	CAIXA PADRAO DE ENERGIA TRIFASICA	UND	20	R\$ 175,00	R\$ 3.500,00
64	CAL P/ ACABAMENTO EMBALAGEM PLASTICA COM 20KG	UND	300	R\$ 31,17	R\$ 9.350,00
65	CAL PARA PINTURA EMBALAGEM PLASTIC A COM 10KG	UND	800	R\$ 18,33	R\$ 14.666,67
66	CAMARA DE AR	UND	30	R\$ 36,33	R\$ 1.090,00
67	CARRO DE MAO C/PNEU E CAMARA	UND	25	R\$ 170,67	R\$ 4.266,67



68	CHICOTE PLÁSTICO	UND	60	R\$ 8,33	R\$ 500,00
69	CHUVEIRO PLÁSTICO	UND	30	R\$ 10,17	R\$ 305,00
70	CIMENTO COLA AC I PACOTE 15KG	UND	500	R\$ 15,83	R\$ 7.916,67
71	CIMENTO COLA AC2 PACOTE 15KG	UND	500	R\$ 18,67	R\$ 9.333,33
72	CIMENTO COLA AC3 PACOTE 15KG	UND	500	R\$ 31,00	R\$ 15.500,00
73	CIMENTO SACO 50KG	UND	5000	R\$ 48,33	R\$ 241.666,67
74	COLA ADESIVO INSTANTÂNEO TEK BOND 793	UND	50	R\$ 8,83	R\$ 441,67
75	COLA PARA JUNTA DE MOTOR	UND	30	R\$ 13,83	R\$ 415,00
76	COLA PVC 50ML	UND	150	R\$ 4,82	R\$ 722,50
77	COLHER DE PEDREIRO	UND	10	R\$ 24,48	R\$ 244,83
78	CONDUITE DE 25MM	M	1000	R\$ 1,87	R\$ 1.866,67
79	CONE PADRÃO FLEXIVEL REFLETIVO 75CM	UND	10	R\$ 101,00	R\$ 1.010,00
80	CONECTOR CUNHA	UND	150	R\$ 11,33	R\$ 1.700,00
81	CONECTOR PERFORANTE DE DERIVAÇÃO	UND	150	R\$ 11,67	R\$ 1.750,00
82	CONTACTOR 50º	UND	10	R\$ 24,83	R\$ 248,33
83	CORANTE LÍQUIDO 50ML	UND	500	R\$ 7,00	R\$ 3.500,00
84	CORDA DE SEDA	KG	40	R\$ 40,00	R\$ 1.600,00
85	DESEMPENADEIRA PLAST 14X27	UND	30	R\$ 15,00	R\$ 450,00
86	DISCO DE CORTE DE CERAMICA	UND	150	R\$ 14,67	R\$ 2.200,00
87	DISCO DE CORTE PARA MADEIRA	UND	100	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
88	DISCO DE LIXADEIRA	UND	150	R\$ 3,83	R\$ 575,00
89	DISJUNTOR MONOFASICO 20A	UND	50	R\$ 10,00	R\$ 500,00
90	DISJUNTOR MONOFASICO 32A	UND	50	R\$ 9,83	R\$ 491,67
91	DISJUNTOR MONOFASICO 40A	UND	50	R\$ 56,17	R\$ 2.808,33
92	DISJUNTOR MONOFASICO 50A	UND	50	R\$ 14,83	R\$ 741,67
93	DISJUNTOR MONOFASICO 70A	UND	50	R\$ 30,23	R\$ 1.511,67
94	DISJUNTOR TRIFASICO 100W	UND	50	R\$ 175,00	R\$ 8.750,00
95	DISJUNTOR TRIFASICO 20W	UND	50	R\$ 56,07	R\$ 2.803,33
96	DISJUNTOR TRIFASICO 40W	UND	50	R\$ 56,33	R\$ 2.816,67
97	DISJUNTOR TRIFASICO 70W	UND	50	R\$ 152,00	R\$ 7.600,00
98	DOBRADIÇA P/PORTA PA	UND	100	R\$ 15,73	R\$ 1.573,33
99	DSIJUNTOR MONOFASICO 100A	UND	50	R\$ 177,00	R\$ 8.850,00
100	ELETRODUTO ANTICHAMA 25 MM	UND	70	R\$ 7,90	R\$ 553,00
101	ELETRODUTO ANTICHAMA 32 MM	UND	70	R\$ 13,33	R\$ 933,33
102	ENCACHE FLEXÍVEL PVC 40MM (CHICOTE)	UND	100	R\$ 8,00	R\$ 800,00
103	ENXADA COM CABO	UND	35	R\$ 74,97	R\$ 2.623,83
104	ESCADA DE FIBRA ESTENCIVA 7,20M	UND	1	R\$ 8.023,33	R\$ 8.023,33
105	ESCADAS DE ALUMINIO MEDIA	UND	15	R\$ 220,00	R\$ 3.300,00
106	ESCAVADEIRA	UND	10	R\$ 80,00	R\$ 800,00
107	ESMALTE SINTÉTICO 3,6LT	UND	500	R\$ 141,33	R\$ 70.666,67
108	ESMALTE SINTÉTICO 900ML	UND	150	R\$ 41,60	R\$ 6.240,00
109	ESPATULA N°8	UND	50	R\$ 12,80	R\$ 640,00
110	GESSO	KG	200	R\$ 2,17	R\$ 433,33
111	ESQUADRO PEDREIRO	UND	10	R\$ 21,00	R\$ 210,00
112	EXTENSÃO 5MT	UND	50	R\$ 34,33	R\$ 1.716,67
113	FECHADURA RETA INTERNA	UND	100	R\$ 45,60	R\$ 4.560,00
114	FERRO 3/8 BARRA COM 12MT	UND	200	R\$ 61,67	R\$ 12.333,33
115	FERRO 4.2 BARRA COM 12MT	UND	200	R\$ 15,93	R\$ 3.186,67
116	FERRO 5/16 BARRA COM 12MT	UND	200	R\$ 44,30	R\$ 8.860,00



117	FERRO 10MM BARRA COM 12MT	UND	200	R\$ 67,67	R\$ 13.533,33
118	FERRO DE ESTRIVE BARRA COM 12MT	UND	200	R\$ 15,67	R\$ 3.133,33
119	FERROLHO PORTA CADEADO 700X4	UND	30	R\$ 15,33	R\$ 460,00
120	FERROLHO TARGETA 3" LISO	UND	30	R\$ 16,83	R\$ 505,00
121	FORRA MASSARANDUBA 80X210	UND	100	R\$ 349,00	R\$ 34.900,00
122	FORRA MASSARANDUBA 70X210	UND	80	R\$ 348,67	R\$ 27.893,33
123	FITA ADESIVA DUPLA FACE	UND	50	R\$ 9,83	R\$ 491,67
124	FITA CREPE 18X50 MM	UND	300	R\$ 7,00	R\$ 2.100,00
125	FITA ISOLANTE 20MT	UND	300	R\$ 10,00	R\$ 3.000,00
126	FITA VEDA ROSCA COM 25M	UND	200	R\$ 5,58	R\$ 1.116,67
127	FITA ZEBRADA DE SINALIZAÇÃO	UND	20	R\$ 15,92	R\$ 318,33
128	FIXA FIO	PC	50	R\$ 3,78	R\$ 189,17
129	FURADEIRA E PARAFUSADEIRA ELETRICA, 650W 220V	UND	5	R\$ 563,33	R\$ 2.816,67
130	GRAMPO	KG	50	R\$ 21,95	R\$ 1.097,50
131	INTERRUPTOR DUPLO	UND	100	R\$ 9,87	R\$ 986,67
132	INTERRUPTOR SIMPLES	UND	200	R\$ 6,93	R\$ 1.386,67
133	INTERRUPTOR SISTEMA X	UND	200	R\$ 10,00	R\$ 2.000,00
134	INTERRUPTOR TRIPLO	UND	80	R\$ 14,78	R\$ 1.182,67
135	JOELHO PVC 100 MM - ESGOTO	UND	200	R\$ 6,72	R\$ 1.343,33
136	JOELHO PVC 150MM - ESGOTO	UND	200	R\$ 54,65	R\$ 10.930,00
137	JOELHO PVC 20MM - ÁGUA	UND	300	R\$ 0,55	R\$ 165,00
138	JOELHO PVC 25MM - ÁGUA	UND	100	R\$ 1,27	R\$ 126,67
139	JOELHO PVC 40MM - ESGOTO	UND	150	R\$ 2,03	R\$ 305,00
140	JOELHO PVC 50MM - ESGOTO	UND	200	R\$ 3,87	R\$ 773,33
141	LAMPADA BOLINHA COLORIDA 15W	UND	150	R\$ 24,58	R\$ 3.687,50
142	LAMPADA DE LED 40W	UND	500	R\$ 19,67	R\$ 9.833,33
143	LAMPADA DE LED 50W	UND	200	R\$ 25,79	R\$ 5.157,33
144	LAMPADA ELETRÔNICA 36W	UND	500	R\$ 69,67	R\$ 34.833,33
145	LAMPADA ELETRÔNICA 46W	UND	500	R\$ 60,33	R\$ 30.166,67
146	LAMPADA FLUORECENTE 20W	UND	200	R\$ 10,95	R\$ 2.190,00
147	LAMPADA VAPOR SODIO 150W	UND	300	R\$ 74,62	R\$ 22.385,00
148	LAMPADA VAPOR SODIO 400W	UND	200	R\$ 500,00	R\$ 100.000,00
149	LAVATORIO COM COLUNA	UND	60	R\$ 249,33	R\$ 14.960,00
150	LIMA ESMERIL PARA METAL	UND	10	R\$ 24,60	R\$ 246,00
151	LINHA DE NILON	UND	20	R\$ 9,67	R\$ 193,33
152	LIXA FERRO	UND	300	R\$ 4,00	R\$ 1.200,00
153	LIXA PARA MASSA	UND	600	R\$ 1,23	R\$ 740,00
154	LIXADEIRA	UND	5	R\$ 497,33	R\$ 2.486,67
155	LUMINÁRIA DE LED	UND	100	R\$ 487,33	R\$ 48.733,33
156	LUMINÁRIA COM LÂMPADA	UND	100	R\$ 149,67	R\$ 14.966,67
157	LUVA COURO	UND	100	R\$ 14,73	R\$ 1.473,33
158	LUVA DE PVC 100MM - ESGOTO	UND	100	R\$ 6,95	R\$ 695,00
159	LUVA DE PVC 20MM - ÁGUA	UND	100	R\$ 1,02	R\$ 101,67
160	LUVA DE PVC 25MM - ÁGUA	UND	100	R\$ 1,03	R\$ 103,33
161	LUVA ISOLANTE PARA ELETRICISTA	UND	30	R\$ 1.493,33	R\$ 44.800,00
162	LUVA MUCAMBO	PAR	80	R\$ 10,33	R\$ 826,67
163	LUVA PAN	PAR	100	R\$ 4,83	R\$ 483,33
164	MANGUEIRA DE NIVEL	M	200	R\$ 2,07	R\$ 413,33
165	MANGUEIRA DE PVC 20 MM	UND	50	R\$ 134,50	R\$ 6.725,00



166	MANGUEIRA DE PVC 25 MM	UND	50	R\$ 199,33	R\$ 9.966,67
167	MANGUEIRA DE PVC 32 MM	UND	50	R\$ 300,33	R\$ 15.016,67
168	MANGUEIRA PARA GAS DE COZINHA 120CM	UND	30	R\$ 15,00	R\$ 450,00
169	MAQUITA 220V.	UND	5	R\$ 517,33	R\$ 2.586,67
170	MARRETA 1KG	UND	40	R\$ 59,00	R\$ 2.360,00
171	MARRETA 1KG1/2	UND	40	R\$ 74,33	R\$ 2.973,33
172	MARTELO	UND	50	R\$ 31,50	R\$ 1.575,00
173	MASCARA RESPIRATÓRIA	UND	200	R\$ 3,00	R\$ 600,00
174	MASSA ADESIVA EPÓXI DUREPOXI	UND	50	R\$ 11,08	R\$ 554,17
175	MASSA CORRIDA EXTERNA GALAO COM 24K.G	UND	600	R\$ 108,65	R\$ 65.190,00
176	MASSA CORRIDA INTERNA GALAO COM 24KG	UND	600	R\$ 49,33	R\$ 29.600,00
177	MIOLI PARA FECHADURA	UND	60	R\$ 31,67	R\$ 1.900,00
178	MOTOR BOMBA 1 CV	UND	10	R\$ 448,00	R\$ 4.480,00
179	MOTOSERRA A GASOLINA 70CC	UND	1	R\$ 1.751,67	R\$ 1.751,67
180	NIVEL DE MAO	UND	10	R\$ 29,83	R\$ 298,33
181	ÓCULOS CONSTRUÇÃO CIVIL	UND	30	R\$ 10,50	R\$ 315,00
182	PA DE BICO	UND	60	R\$ 45,07	R\$ 2.704,00
183	PARAFUSO B-8	UND	400	R\$ 0,48	R\$ 193,33
184	PARAFUSO FIXACAO P/VASO SANITARIO N°08	UND	300	R\$ 1,98	R\$ 595,00
185	PARAFUSO FIXACAO P/VASO SANITARIO N°12	UND	300	R\$ 3,78	R\$ 1.135,00
186	PARAFUSO P/BUCHA 06	UND	500	R\$ 0,27	R\$ 136,67
187	PARAFUSO P/BUCHA 08	UND	500	R\$ 0,39	R\$ 195,00
188	PARAFUSO P/BUCHA 10	UND	500	R\$ 0,48	R\$ 241,67
189	PARAFUSO PARA DOBRADIÇAS	UND	200	R\$ 0,14	R\$ 28,00
190	PENEIRA PARA CONSTRUCAO	UND	40	R\$ 21,45	R\$ 858,00
191	PIA PARA COZINHA	UND	30	R\$ 149,33	R\$ 4.480,00
192	PINCEL 3/4	UND	30	R\$ 5,98	R\$ 179,50
193	PINCEL 3	UND	30	R\$ 15,67	R\$ 470,00
194	PICARETA COM CABO	UND	30	R\$ 119,33	R\$ 3.580,00
195	PINO FEMEA 2P+T 20AP	UND	50	R\$ 10,33	R\$ 516,67
196	PINO MACHO 2P+T 20AP	UND	80	R\$ 10,33	R\$ 826,67
197	PISO CERÂMICA CLASSE TIPO "A", 46X46 (PODENDO VARIAR O TAMANHO EM 5CM, PARA MENOS OU MAIS).	M	1200	R\$ 35,43	R\$ 42.520,00
198	PISTOLA DE SILICONE	UND	15	R\$ 19,67	R\$ 295,00
199	PLAFON P/LAMPADA	UND	350	R\$ 4,67	R\$ 1.633,33
200	PNEU PARA CARRINHO DE MÃO	UND	30	R\$ 35,00	R\$ 1.050,00
201	PORTA LISA 0,70X2,10	UND	80	R\$ 140,17	R\$ 11.213,33
202	PORTA LISA 0,80X2,10	UND	100	R\$ 140,50	R\$ 14.050,00
203	PORTA SANFONADA	UND	80	R\$ 129,00	R\$ 10.320,00
204	POSTES	UND	30	R\$ 347,33	R\$ 10.420,00
205	PREGO (14X15) 1.1/4X14	KG	60	R\$ 24,00	R\$ 1.440,00
206	PREGO (15X18) 1.1/2X13	KG	60	R\$ 24,00	R\$ 1.440,00
207	PREGO (18X27) 2X1/2X10	KG	60	R\$ 20,67	R\$ 1.240,00
208	PRUMO	UND	10	R\$ 34,67	R\$ 346,67
209	RALO EM PVC PARA PISO	UND	60	R\$ 15,83	R\$ 950,00
210	RASTELO DE FERRO	UND	5	R\$ 49,33	R\$ 246,67
211	REBOCAL	UND	800	R\$ 9,87	R\$ 7.893,33
212	REBITE DE REPUXO 4.0X10CAIXAS C/100	CX	50	R\$ 201,00	R\$ 10.050,00
213	REFLETOR DE LED 50W Tamanho MÉDIO	UND	50	R\$ 34,67	R\$ 1.733,33



214	REFLETOR DE LED 700W TAMANHO MEDIO	UND	30	R\$ 500,00	R\$ 15.000,00
215	REGISTRO DE PASSAGEM 50MM	UND	40	R\$ 29,75	R\$ 1.190,00
216	REGISTRO DE PASSAGEM 60MM	UND	40	R\$ 49,67	R\$ 1.986,67
217	REGISTRO DE PASSAGEM PVC SOLDA 20MM	UND	60	R\$ 5,90	R\$ 354,00
218	REGISTRO REGULADOR DE GAS DE COZINHA	UND	30	R\$ 40,45	R\$ 1.213,50
219	REGUA DE PEDREIRO ALUMINIO	UND	20	R\$ 52,73	R\$ 1.054,67
220	REJUNTO PACOTE PLÁSTICO IKG	UND	600	R\$ 8,03	R\$ 4.820,00
221	RELÉ	UND	600	R\$ 25,67	R\$ 15.400,00
222	REPARO DE CAIXA ACOPLADA	UND	30	R\$ 108,67	R\$ 3.260,00
223	RISCadeira 90CM	UND	5	R\$ 500,00	R\$ 2.500,00
224	ROLO DE ESPUMA 05 CM	UND	50	R\$ 7,00	R\$ 350,00
225	ROLO DE ESPUMA 09 CM	UND	50	R\$ 8,83	R\$ 441,67
226	ROLO DE ESPUMA 15CM	UND	150	R\$ 12,67	R\$ 1.900,00
227	ROLO DE ESPUMA 23CM	UND	150	R\$ 11,45	R\$ 1.717,50
228	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO 23CM C/CABO	UND	150	R\$ 27,00	R\$ 4.050,00
229	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO 23CM S/CABO	UND	150	R\$ 14,67	R\$ 2.200,00
230	SIFÃO P/PIA	UND	200	R\$ 8,28	R\$ 1.656,67
231	SELANTE LÍQUIDO	UND	100	R\$ 74,82	R\$ 7.481,67
232	SUPORTE DE 23CM PARA ROLO DE PINTURA	UND	40	R\$ 15,00	R\$ 600,00
233	SUPORTE PARA RELÉ	UND	500	R\$ 12,00	R\$ 6.000,00
234	TABUA DE PINOS 2,5X30	MT	80	R\$ 54,73	R\$ 4.378,67
235	TABUA DE PINOS 2,5X25	MT	60	R\$ 45,28	R\$ 2.717,00
236	TABUA DE PINOS 2,5X15	MT	60	R\$ 28,12	R\$ 1.687,00
237	TABUA DE PINOS 2,5X20	MT	60	R\$ 39,33	R\$ 2.360,00
238	TALHADEIRA	UND	40	R\$ 23,38	R\$ 935,33
239	TEE PVC P/ÁGUA 20MM	UND	200	R\$ 0,97	R\$ 193,33
240	TEE PVC P/ÁGUA 25MM	UND	600	R\$ 1,41	R\$ 848,00
241	TEE PVC P/ESGOTO 200MM- SEMELHANTE OU IGUAL A MARCA TIGRE	UND	300	R\$ 197,67	R\$ 59.300,00
242	TEE PVC P/ESGOTO 100MM- SEMELHANTE OU IGUAL A MARCA TIGRE	UND	300	R\$ 14,78	R\$ 4.435,00
243	TEE PVC P/ESGOTO 150MM- SEMELHANTE OU IGUAL A MARCA TIGRE	UND	300	R\$ 54,00	R\$ 16.200,00
244	TEE PVC P/ESGOTO 40MM- SEMELHANTE OU IGUAL A MARCA TIGRE	UND	100	R\$ 2,82	R\$ 281,67
245	TEE PVC P/ESGOTO 50MM- SEMELHANTE OU IGUAL A MARCA TIGRE	UND	200	R\$ 8,00	R\$ 1.600,00
246	TEE PVC P/ESGOTO 75MM- SEMELHANTE OU IGUAL A MARCA TIGRE	UND	100	R\$ 14,00	R\$ 1.400,00
247	TELA DE ARAME GALVANIZADO PARA VIVEIRO	M	300	R\$ 12,50	R\$ 3.750,00
248	TELHA PARA CONSTRUÇÃO CIVIL	UND	150000	R\$ 0,65	R\$ 97.500,00
249	THINNER 900ML	UND	300	R\$ 20,77	R\$ 6.230,00
250	TINTA ACRÍLICA 18LT BD	UND	200	R\$ 219,00	R\$ 43.800,00
251	TINTA ACRÍLICA 3,6LT	UND	200	R\$ 55,00	R\$ 11.000,00
252	TINTA P/ PAREDE EXTERNA GALAO 18L COR VARIADO	UND	600	R\$ 222,00	R\$ 133.200,00
253	TINTA P/ PAREDE INTERNA GALAO 18L COR VARIADO	UND	600	R\$ 103,67	R\$ 62.200,00
254	TINTA P/PISO LATEX 3,6LT	UND	150	R\$ 220,00	R\$ 33.000,00
255	TINTA SPRAY	UND	100	R\$ 18,33	R\$ 1.833,33
256	TOMADA COM INTERRUPTOR	UND	200	R\$ 10,33	R\$ 2.066,67
257	TOMADA COM SISTEMA X	UND	200	R\$ 10,33	R\$ 2.066,67
258	TOMADA DUPLA UNIVERSAL COM SISTEMA X	UND	200	R\$ 15,17	R\$ 3.033,33
259	TOMADA FEMEA	UND	200	R\$ 5,33	R\$ 1.066,67
260	TOMADA MACHO	UND	200	R\$ 5,33	R\$ 1.066,67
261	TOMADA SIMPLES	UND	200	R\$ 6,00	R\$ 1.200,00
262	TORNEIRA EM PVC P/LAVATORIO	UND	80	R\$ 15,67	R\$ 1.253,33



263	TORNEIRA EM PVC P/PIA	UND	80	R\$ 6,00	R\$ 480,00
264	TRELIÇA	UND	150	R\$ 39,27	R\$ 5.890,00
265	TRENA FITA METRICA	UND	5	R\$ 35,67	R\$ 178,33
266	TRENA METRICA	UND	20	R\$ 10,00	R\$ 200,00
267	TRUQUEZA	UND	10	R\$ 75,07	R\$ 750,67
268	TUBO DE ÁGUA 20MM	UND	300	R\$ 21,50	R\$ 6.450,00
269	TUBO PVC ESGOTO 200MM- SEMELHANTE OU IGUAL A MARCA TIGRE	UND	600	R\$ 449,67	R\$ 269.800,00
270	TUBO PVC ESGOTO 100MM- SEMELHANTE OU IGUAL A MARCA TIGRE	UND	600	R\$ 105,33	R\$ 63.200,00
271	TUBO PVC ESGOTO 150MM- SEMELHANTE OU IGUAL A MARCA TIGRE	UND	600	R\$ 240,00	R\$ 144.000,00
272	TUBO PVC ESGOTO 40MM- SEMELHANTE OU IGUAL A MARCA TIGRE	UND	500	R\$ 49,33	R\$ 24.666,67
273	TUBO PVC ESGOTO 50MM- SEMELHANTE OU IGUAL A MARCA TIGRE	UND	500	R\$ 65,33	R\$ 32.666,67
274	TUBO PVC ESGOTO 75MM- SEMELHANTE OU IGUAL A MARCA TIGRE	UND	300	R\$ 90,33	R\$ 27.100,00
275	VALVULA P/PIA	UND	80	R\$ 3,17	R\$ 253,33
276	VEDA VASO	UND	100	R\$ 9,00	R\$ 900,00
277	VEDACIT	UND	100	R\$ 19,67	R\$ 1.966,67
278	VERNIZ 3,6L	UND	150	R\$ 170,00	R\$ 25.500,00
279	VERNIZ 900ML	UND	150	R\$ 50,00	R\$ 7.500,00

3.2 Os valores admitidos são os constantes deste Termo de Referência, que foram estabelecidos com base nos preços praticados no mercado, conforme orçamentos apresentados por empresas do ramo.

3.4 O Sendo o valor total estimado de **R\$ 3.815,042,37 (tres milhoes oitocentos e quinze mil e quarenta e dois reais e trinta e sete centavos).**

4. DOS ENCARGOS

As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

– Das Obrigações da Contratada

As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

a - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

b - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

c - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos, que é de ENTREGA IMEDIATA, contado da data de recebimento da solicitação da CONTRATANTE;

d - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f - O objeto poderá ser rejeitado no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações;

g - Assegurar que O produto tenham um prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses;

h - Executar diretamente o objeto, sem a transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo CONTRATANTE;

i - O prazo de Entrega dos bens/produtos será de ENTREGA IMEDIATA, podendo ser prorrogado por igual período desde que autorizado pela CONTRATANTE, parceladamente, contados da data do recebimento da nota de empenho ou da ordem de fornecimento;

j - Entrega dos produtos na sede da secretaria solicitante, de acordo com o pedido da solicitante;

l - O produto a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte;

m - Encarrega-se da Entrega dos produtos adquiridos, arcando com qualquer custo advindo do transporte, carga, descarga bem como qualquer serviço relativo ao procedimento de entrega;

n - O produto deverá ser entregue acompanhado de documentação fiscal.

o - Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, se verificar condições que possam



prejudicar a entrega ou a iminência de fatos que possam interferir na perfeita execução do contrato, bem como atraso ou paralisação da entrega, apresentando razões justificadoras, as quais serão objetos de análise que poderão ser ou não aceitas pela CONTRATANTE.

5 – Das Obrigações da CONTRATANTE

O CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

- a) Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas;
- b) Notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato;
- c) Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento ou a entrega efetivamente realizada, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- d) Proporcionar ao Contratado os meios necessários para o fiel cumprimento do contrato;
- e) Notificar ao Contratado qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

6-Validade da Proposta

A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 dias.

7-Forma de Pagamento e entrega

7.1 O pagamento será efetuado em até trinta dias da apresentação de Fatura, devidamente atestado por servidor competente e efetuado por cheque ou transferência. O valor correspondente poderá ser depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária ou através de pagamento em cheque na Tesouraria Geral da Prefeitura de SÃO JOSÉ DE CAIANA.

O prazo de entrega dos bens/produtos será imediata assim que solicitado pelo município podendo ser prorrogado por igual período desde que autorizado pela CONTRATANTE, parceladamente, contados da data do recebimento da nota de empenho ou da ordem de fornecimento;

8-Critérios para Decisão da Proposta Vencedora

8.1 O critério para decisão da proposta vencedora será o de menor preço por item.

9 – Reajuste dos preços

O preço proposto será fixo e irreajustável, salvo casos específicos e presentes na Lei nº 14.133/21.

10 – Fiscalização do Contrato

A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração, com atribuições específicas, devidamente designadas pela Contratante e deverá ser exercida conforme Cláusula Contratual, da minuta do contrato em anexo.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;



- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14. A sanção prevista no inciso I do item 12, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

15. A sanção prevista no inciso II do item 12, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

16. A sanção prevista no inciso III do item 12 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de São José de Caiana - PB, pelo prazo de 3 (três) anos.

17. A sanção prevista no inciso IV do item 12. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 12, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

18. A sanção estabelecida no inciso IV do item 12 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

- I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

19. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 12. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

20. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

21. A aplicação das sanções previstas no item 12 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

22. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 12. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

23. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 12. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº 008/2026

OBJETO						
OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, DESTINADOS AOS DIVERSOS ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA – PB, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO EDITAL, QUE ESTEJAM LOCALIZADOS NA SEDE OU NUM RAIO DE ATÉ 25 KM DO MUNICIPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2026.						

ITEM	DESCRÍÇÃO DO OBJETO	UNID	QUANT	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1	ABRACADEIRA INFORCA GATO 10MM PACOTE 100UND	PC	100			
2	ABRACADEIRA INFORCA GATO 20MM PACOTE 100UND	PC	100			
3	*****	***	**			

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ xxxxxxxxxxxx

DADOS DO PROPONENTE:

Nome:			
Razão Social:			
CNPJ nº			
Endereço Completo:			
Telefones:			
E-mail:			
Banco nº:	Agência nº:	C/C nº:	

Validade da Proposta (não inferior a 60 sessenta dias):

Cidade – UF, ____ de ____ de ____

Responsável Legal (nome/cargo/assinatura)
Nome da Empresa/CNPJ

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO N 008/2026

1) item 47.1 – Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no processo licitatório, Pregão Eletrônico n008/2026.

2) item 47.2 – Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte – ME/EPP.

A empresa _____, CNPJ nº. _____, sediada _____, declara que a empresa já enquadrada nos parâmetros legais como microempresa e empresa de pequeno porte, conforme Lei nº 123/2006.

NOTA: Esta declaração de ME e EPP TERÁ QUE ESTAR ACOMPANHADA DE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIO CONFORME EDITAL.

3) item 47.3 – Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação

(Papel timbrado ou personalizado da empresa)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, declara, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitações promovidas pela Prefeitura de SÃO JOSÉ DE CAIANA - Estado da Paraíba e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, Pregão Eletrônico n008/2026, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4) item 47.4 – Modelo de declaração relativa à proibição do trabalho menor (Lei nº 9.854/99)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, Declara, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.*Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, em qualquer trabalho.

5) item 47.5 – Declaração de ciência das exigências do edital e que concorda e aceita as condições previstas no referido edital.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara que está ciente de todas as exigências dispostas no Edital referente ao , Pregão Eletrônico n008/2026. Declara, ainda, concordar e aceitar as condições previstas no referido edital.

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO
CONTRATO PMSJC Nº. /2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SEVIÇOS QUE ENTRE SI,
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA E
A EMPRESA _____.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA, PREFEITURA MUNICIPAL, sediada a Rua Ver. Manoel Leite Guimaraes, S/n, Centro, São Jose de Caiana - PB, CNPJ sob o nº 08.891.541/0001-69, representada neste ato pelo prefeito municipal Manoel Pereira de Souza, brasileiro, casado, doravante denominado de CONTRATANTE; e, do outro lado a empresa. _____ CNPJ Nº. _____ sediado a rua _____ na cidade de _____, com seu representante legal, Sr. _____, CPF nº RG nº _____, infra-assinado denominada doravante simplesmente CONTRATADO, têm entre si justo e contratado, com fulcro na Lei 14.133/2021 atualizada e na PREGÃO ELETRONICO nº 008/2026 mediante preços e condições constantes das cláusulas seguintes e nas condições que reciprocamente outorgam e aceitam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente licitação consiste na **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, DESTINADOS AOS DIVERSOS ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA – PB, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO EDITAL, QUE ESTEJAM LOCALIZADOS NA SEDE OU NUM RAIO DE ATÉ 25 KM DO MUNICIPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2026.**

. Conforme especificações constantes no Termo de Referência Anexo I deste Edital, os quais são partes integrantes dos mesmos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - O presente contrato é decorrente do processo licitatório, na modalidade pregão eletrônico nº 008/2026, realizada com base na Lei nº 14.133/2021, artigo 37 da Constituição Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

3.1 - Aplica-se ao presente contrato, como se nele estivessem integralmente transcritos, os documentos, a seguir relacionados, de cujo inteiro teor e forma as partes declararam, expressamente, ter pleno conhecimento.

a) Pregão Eletrônico nº 008/2026;

b) Proposta do contratado, nos termos aceitos pela PMSJC;

3.2 - A partir da assinatura do presente contrato, a este, passarão a ser aplicáveis tudo que resultem em termos aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alteração de condições contratuais, desde que assinados pelos representantes credenciados das partes.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios do Município de SÃO JOSÉ DE CAIANA em consonância a lei orçamentária ano 0564/2025, para o exercício no ano de 2026.

02.010 Gabinete do Prefeito

04 122 2004 2002 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito;

02.020 Secretaria de Administração e Planejamento

04 122 2003 2005 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Administração e Planejamento;

02.030 Secretaria de Finanças

04 123 2005 2008 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças;

02.040 Secretaria de Educação

04 122 2006 2023 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação;

02.130 Secretaria de Cultura Esporte e Lazer;

27 812 1009 1014 Implantação de Infraestrutura Esportiva

27 812 1009 2066 Manutenção das Atividades Esportivas

02.050 Secretaria de Saúde

10 301 2007 2047 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde;

02.051 Fundo Municipal de Saúde

02.060 Secretaria de Agricultura

20 606 2008 2043 Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura;

02.070 Secretaria de Assistência Social

08 244 2009 2045 Manutenção da Secretaria de Assistência Social;

02.071 Fundo Municipal de Assistência Social;

02.080 Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo

15 452 2010 2006 Manutenção das Atividades de Obras e Urbanismo

Elemento de Despesa 3390.30 – Material de Consumo

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR CONTRATUAL

5.1 - O valor do presente contrato é de R\$ _____ (_____).

5.2 - O valor acordado nesta cláusula é considerado completo, e devem compreender todos os custos e despesas que direta ou indiretamente, decorra do cumprimento pleno e integral do objeto deste contrato, conforme as exigências constantes no edital que norteou o presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

6.1. Eventuais alterações no contrato devem ser realizadas através de termo aditivo nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021 e serão regulados pelas mesmas condições do contrato resultante da licitação, aplicando-se aos preços base da PMSJC, um redutor, no mesmo percentual encontrado entre o valor global da proposta vencedora e o preço base incluso neste edital.

6.2. A PMSJC, como parte contratante, gestora e fiscalizadora deste contrato, também ficará responsável pela abertura dos processos de aditivos e solicitações de acréscimos e supressões, se houver, do instrumento contratual, inserindo todos os elementos técnicos e jurídicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para a secretaria CONTRATANTE para análise, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, dos TERMOS ADITIVOS, sendo posteriormente, conforme o caso, assinado por ambas as contratantes, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE ENTREGA, DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 O prazo de entrega dos bens/produtos é de até ENTREGA IMEDIATA, em conformidade com este Termo de Referência e a Emissão da ORDEM DE COMPRA/FORNECIMENTO emitida pelo ente demandante.

7.2 A entrega dos produtos será realizada no seguinte endereço: **A ser definido pela Secretaria de Solicitante.**

7.3 O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, fiscal administrativo, fiscal setorial ou equipe de fiscalização, através da elaboração de relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.4 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

7.5 Os bens/produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 05 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.6 O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

O pagamento será efetuado em até 90 (noventa dias) da apresentação de Fatura, devidamente atestado por servidor competente e efetuado por cheque ou transferência. O valor correspondente poderá ser depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária ou através de pagamento em cheque na Tesouraria Geral da Prefeitura de SÃO JOSÉ DE CAIANA.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

8.1 - O presente contrato tem vigência até 31 de dezembro de 2025, poderá ter sua duração prorrogada, caso haja interesse da administração, de conformidade com o art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, e desde que observados o art. 108 da mencionada lei.

8.2 - Caberá a PMSJC todos os atos atinentes às possíveis prorrogações contratuais, inserindo todos os elementos técnicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para providenciar, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, a celebração dos TERMOS ADITIVOS.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 Não será permitido a subcontratação do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PREÇO, DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO E DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO DO CONTRATO

10.1. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data da apresentação do orçamento estimado da contratação.

10.2. O valor do contrato será fixo e irreajustável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data da apresentação da proposta, pela IPCA, tomando-se por base a data do orçamento estimado da contratação.

10.3 - A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.



10.4 - Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

10.5. Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

10.6. Para fins do reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, as partes devem apresentar solicitação, anexando planilha detalhada dos custos do objeto, fazendo uma comparativo com a composição dos custos para obtenção dos preços inicialmente contratados e planilha dos custos para fins do reequilíbrio econômico do contrato.

10.7. O prazo para resposta ao pedido de reequilíbrio econômico do contrato será de até 1 (um) mês, contados da data do protocolo da solicitação.

10.8. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

10.8.1. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS MEDIÇÕES E PAGAMENTO

11.1. Para fins de pagamento, o valor será por unidade e obedecerá aos critérios estabelecidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS RETENÇÕES E GARANTIAS

12.1. Será retido do pagamento o percentual de 1% (um por cento), em atendimento a Lei Municipal nº 317/2017, que instituiu o programa Renda Mínima.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - Advertência;
- II - Multa;
- III - Impedimento de licitar e contratar;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - As peculiaridades do caso concreto;
- III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.2.3. A sanção prevista no inciso I do item 16.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.2.4. A sanção prevista no inciso II do item 13.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

13.2.5. A sanção prevista no inciso III do item 13.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de São José de Caiana - PB, pelo prazo de 3 (três) anos.

13.2.6. A sanção prevista no inciso IV do item 13.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas



previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 13.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.2.7. A sanção estabelecida no inciso IV do item 13.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

13.2.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 13.2. Deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

13.2.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.2.10. A aplicação das sanções previstas no item 13.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.2.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 13.2. Deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.2.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 13.2. Requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

14.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - Não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

14.2. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I - Supressão, por parte da Administração, de serviços que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/2021;

II - Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III - Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV - Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V - Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

§ 3º As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do item 14.2 observarão as seguintes disposições:

I - Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

II - Assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021.

14.3. A extinção do contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.3.1. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

14.3.2. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- I - Devolução da garantia;
- II - Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- III - Pagamento do custo da desmobilização.

14.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei, as seguintes consequências:

- I - Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- II - Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, dos produtos e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
- III - Execução da garantia contratual para:
 - a) Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
 - b) Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
 - c) Pagamento das multas devidas à Administração Pública;
 - d) Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
- IV - Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

14.4.1. A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II deste item ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

14.4.2. Na hipótese do inciso II deste item, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou equivalente.

15.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

15.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

16.4. Designar representante(s), denominado (s) GESTOR E FISCAL DO CONTRATO, com competência legal para promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato e dos respectivos serviços, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, e o qual notificará à CONTRATADA sobre todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados;

16.5 – Emitir termo de encerramento contratual, a partir do qual qualquer serviço/compra prestado, após sua assinatura pelas partes, não terá amparo contratual, não ficando a PMSJC obrigada ou sujeita aos pagamentos que porventura venham a ser posteriormente pleiteados pela CONTRATADA.

16.6 – Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a prestação dos serviços contratados e o exato cumprimento das cláusulas e demais condições contratuais, por intermédio do FISCAL DO CONTRATO, ao qual competirá fazer o acompanhamento da execução do Contrato, dirimindo e desembaraçando eventuais pendências, prestando todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, bem como não permitindo a execução de e/ou ordenando que sejam refeitas quaisquer tarefas em desacordo com os termos acordados;

16.7 – Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre qualquer falta ou irregularidade observada no curso da execução do objeto do Contrato e/ou sobre quaisquer falhas ou defeitos apresentados pelo equipamento ou instalações, prestando todos os esclarecimentos e informações necessários e interrompendo o uso do mesmo, se assim for recomendado, bem como fixar prazo para a devida solução do problema, caso já não haja previsão contratual a respeito;

16.8 – Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, exigindo sua correção imediata, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE;

16.9 – Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços/fornecimento do bem e o atendimento das exigências contratuais;

16.10. A PMSJC através da autoridade competente ou por pessoa por ela designada será o Gestor da Execução do contrato firmado com a licitante ganhadora, sendo de sua responsabilidade todos os atos decorrentes da execução do mesmo.

16.11 Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor competente, formalmente designado fiscal e Gestor do Contrato;

16.12 – Verificar, antes de cada pagamento, a manutenção das condições de habilitação da contratada, bem como consulta online às certidões respectivas ao Cadastro nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de improbidade Administrativa disponível no CNJ, Certidão Negativa de Inidôneos do TCU.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.13 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 16.14 Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados.
- 16.15 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca.
- 16.16 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);
- 16.17 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 16.18 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 16.19 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 16.20 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 16.21 Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.
- 16.22 Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnicas vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS/FORNECIMENTOS

18.1 – A PMSJC, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços/fornecimento dos bens, cientificando oficialmente à licitante contratada tal decisão.

18.1.1 – Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

a) O prazo de entrega dos bens/produtos é de até ENTREGA IMEDIATA, em conformidade com este Termo de Referência e a Emissão da ORDEM DE COMPRA/FORNECIMENTO emitida pelo ente demandante.

CLÁUSULA VIGÉSIMA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 – A PMSJC não se responsabilizará, em hipótese alguma, por quaisquer penalidade ou gravames futuros decorrentes de tributos indevidamente recolhidos ou erroneamente calculados por parte da contratada.

22.2 – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a data de entrega dos documentos de habilitação e das propostas, cuja base de cálculo seja o preço proposto, implicarão na revisão dos preços, em igual medida, para maior ou para menor, conforme o caso. A alteração ou criação de tributos de repercussão indireta, assim como encargos trabalhistas, não repercutirão nos preços contratados.

22.3 – Durante a vigência do contrato, caso a PMSJC, venha a se beneficiar da isenção de impostos, deverá informar a contratada, para que o mesmo possa cumprir todas as obrigações acessórias atinentes à isenção.

22.4 – Ficará a contratada com a responsabilidade de comunicar, imediatamente e por escrito, a PMSJC, tão logo sejam do seu conhecimento, os procedimentos fiscais, ainda que de caráter interpretativo, os quais possam ter reflexos financeiros sobre o contrato.

22.5 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na PMSJC.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO

23.1 – Fica eleito o FORO da cidade de Itaporanga/PB, com a expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes da execução deste Contrato.

23.2 E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

CPF nº.:

CPF nº.:

CONTRATADO